MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00087-3/2022

PROCESSO: **LO.00018-1/2022**
VALIDADE: **12/01/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE PARNAIBA-PI S/A	13.031.118/0001-29

EMPREENDIMENTO

NOME

ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.000965-2	20681

ATIVIDADES

ATIV.6243

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTO, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE) (D4-002)

Características:

Área Útil: 313,05 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Parnaíba (PI)	02°57'32.00"S / 41°46'10.00"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 12/08/2025 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.156923-8/2025.D34A.790A.EC47]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.769444444444446, -2.958888888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/01/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 12/08/2025 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.156923-8/2025.D34A.790A.EC47]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar ART referente ao projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) (-)	120 dias (09/12/2025)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre o nível máximo de água do lençol freático na área onde está instalada a ETE, por meio de um documento técnico (p. ex. Laudo Hidrogeológico).	120 dias (09/12/2025)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Despacho Conclusivo de Alteração de Característica da Atividade (ACA), por meio do qual se altere as áreas da ATIV. 6243, em conformidade com o que consta na LI nº D000281/20 (36,348 ha) e do Imóvel IU.000965-2, em conformidade com Certidão de Registro apresentada (311,1582 ha).	120 dias (09/12/2025)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre a responsabilidade da AGESPISA sobre a ETA instalada no interior do imóvel onde irá funcionar a ZPE (por meio de Ato Declaratório)	120 dias (09/12/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Cada indústria a ser instalada na ZPE deverá se sujeitar a um processo de licenciamento ambiental próprio, conforme legislação vigente

A supressão vegetal do restante da área do imóvel para instalação das demais etapas da ZPE deverá ser objeto de processo específico junto ao SINAFLOR, conforme IN SEMAR nº 005/2020

O empreendedor deverá observar com rigor o Parecer Técnico AT.0003-6/2022, constante do processo que culminou na emissão desta LO, especialmente as Recomendações Técnicas.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 12/08/2025 14:28 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.156923-8/2025.D34A.790A.EC47]

O início de operação da ETE ficará condicionado ao atendimento da Condicionante C1

Alternativamente à ART descrita na Condicionante C1, o empreendedor poderá apresentar um projeto as built da ETE, acompanhado de ART

Esta Licença de Operação autoriza a intervenção de 36,348 hectares, equivalente à primeira etapa da ZPE

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.00803-8/2025.

Processo LO.00018-1/2022 que está relacionado com PPC.07476-8/2025 foi prorrogado com sucesso

Teresina (PI), 12/08/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 12/08/2025 14:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.156923-8/2025.D34A.790A.EC47]